

ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 013/2021.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-462, trecho entroncamento Rodovia BR-308 / Vila Araí, com extensão de 45,00 km, na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na publicação do Resultado do julgamento dos Documentos de habilitação, publicado Jornal Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.623, de 29 de junho de 2021:

Onde se lê:

“As empresas **VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI** foram consideradas HABILITADAS, e a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI foi considerada INABILITADA. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos.”

Leia-se:

“As empresas **VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA e HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI** foram consideradas HABILITADAS, e as empresas **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI** foram consideradas INABILITADAS. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos.”

Belém, 01 de julho de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L - SETRAN